



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 27/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE GUARINOS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPE**, e o **MUNICÍPIO DE GUARINOS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Josélio Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro; CEP 76.374-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JJUNIO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF XXX.987.141-XX, residente e domiciliado na cidade de Guarinos/GO, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio, visando disponibilização de estrutura física e logística, por parte do Estado, para a realização da tradicional festividade local "festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha" no município Guarinos, nos dias **03 a 07 de julho de 2025**. A ação tem como finalidade apoiar o fortalecimento da cultura regional, promover o turismo local, incentivar a preservação de manifestações populares e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município. Por meio desta cooperação, o Estado de Goiás se compromete a disponibilizar os recursos necessários à montagem da estrutura do evento, a fim de garantir sua realização com segurança, organização e ampla participação da comunidade.

1.2. A Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, realizada no município de Guarinos, representa uma importante manifestação de fé, cultura e tradição popular da comunidade local e de toda a região. Trata-se de um evento religioso de grande relevância histórica e simbólica, que há décadas reúne devotos, romeiros e visitantes em um momento de espiritualidade, devoção e confraternização.

1.3. Além do seu caráter religioso, a Romaria contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, promovendo o resgate e a valorização de costumes, cantos, rituais e saberes tradicionais, que são repassados de geração em geração. O evento também movimenta a economia do município, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo religioso, gerando renda e oportunidades para artesãos, pequenos empreendedores e a população em geral.

1.4 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (76334982)** , que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2 Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (76334982)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

3.1 A formalização do termo de cooperação visa garantir a preservação desse patrimônio imaterial, bem como para assegurar a infraestrutura necessária à segurança, acolhimento e bem-estar dos participantes.

a) Fomentar o turismo e a economia local por meio da atração de visitantes de diversas regiões, gerando oportunidades para o comércio, rede hoteleira e setor de serviços. Garantir infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo segurança, logística, atendimento emergencial e mobilidade urbana.

b) Estimular a economia criativa, incentivando a geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores locais.

3.2 Assim, os interesses são recíprocos, pois tanto o ente público quanto a população se beneficiam da valorização cultural, do incentivo ao turismo religioso e da movimentação econômica gerada pela festividade, consolidando o evento como parte do calendário oficial do município e como expressão viva da fé e da cultura local, tendo como público alvo:

- Romeiros e devotos católicos, oriundos do município de Guarinos e de diversas regiões do estado e do país, que participam da festa como forma de expressão de fé e devoção religiosa;
- Moradores locais, que preservam a tradição da festa e se envolvem diretamente na sua organização e realização;
- Turistas religiosos e culturais, atraídos pela importância histórica e simbólica da Romaria, além do interesse pelas manifestações culturais, gastronômicas e artesanais típicas da região;
- Comerciantes e empreendedores locais, beneficiados pela movimentação econômica gerada durante o evento;
- Jovens e famílias, que participam tanto dos atos religiosos quanto das atividades culturais, sociais e de lazer que integram a programação da festa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (76334982)

4.1.2. O MUNICÍPIO se compromete:

I - O Município compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O Município de Guarinos será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de Guarinos ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

09. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **02 (dois meses)**, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 76334982).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

JJUNIO ANTÔNIO BARBOSA

Prefeito de Guarinos - GO



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2025, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JJUNIO ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76329711** e o código CRC **B0121C3C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001585



SEI 76329711



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	1.2 CNPJ:		
Secretaria de Estado da Retomada	37.992.607/0001-05		
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.9 Site: www.retomada.go.gov.br		
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
César Augusto de Stokeviciene Moura		587.xxx.xxx-53	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/		

2. DADOS CADASTRAIS

2.1 Órgão/Entidade Proponente: MUNICIPIO DE GUARINOS	2.2 CNPJ: 01.494.178/00 01-07		
2.3 Endereço: Av. Josélia Rodrigues do Nascimento, nº 32, Centro.			
2.4 Cidade: Guarinos	2.5 UF: GO	2.6 CEP: 76.374-000	2.7 DDD/Telefone: (62) 3341-6163
2.8 E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com		2.9 Site: https://guarinos.go.gov.br/	

2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF: XXX.987 .141-XX	
JJUNIO ANTONIO BARBOSA		2.12 C.I (Órgão Expedid or): 428925 6 SSP- GO	
2.13 Endereço		Avenida Gabriel Lourenço, Q 13, L 2, Centro.	
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP: 76.374- 000	2.17 DDD/Tel efone: (62) 3341- 6163
2.18 E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com		2.19 Site: https://guarinos.go.gov.br/	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
JJUNIO ANTONIO BARBOSA		XXX.987.141-XX	
3.3 Vínculo com Convenente (Entidade): Prefeito Municipal de Guarinos			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
Guarinos	GO	76.374-000	(62) 98629-2792
3.8 E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do Termo de Cooperação:	
Apoio com a disponibilização de estrutura para “festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha” no município Guarinos.	Início	Término
	Após a subscrição do Termo de Cooperação	02 (dois) meses após a subscrição do Termo de cooperação

4.3 Objetivo do Termo de Cooperação:

O objetivo é formalizar a parceria entre o Estado de Goiás e o Município de Guarinos, visando à disponibilização de estrutura física e logística, por parte do Estado, para a realização da tradicional festividade local "festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha" no município Guarinos. A ação tem como finalidade apoiar o fortalecimento da cultura regional, promover o turismo local, incentivar a preservação de manifestações populares e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município. Por meio desta cooperação, o Estado de Goiás se compromete a disponibilizar os recursos necessários à montagem da estrutura do evento, a fim de garantir sua realização com segurança, organização e ampla participação da comunidade. Sendo que as estruturas solicitadas são:

- Tendas 8x8m
- Sistema de sonorização
- Sistema de iluminação
- Gerador 180 KVA

4.4 Justificativa:

A Festa da Romaria em Louvor a Nossa Senhora da Penha, realizada no município de Guarinos, representa uma importante manifestação de fé, cultura e tradição popular da comunidade local e de toda a região. Trata-se de um evento religioso de grande relevância histórica e simbólica, que há décadas reúne devotos, romeiros e visitantes em um momento de espiritualidade, devoção e confraternização.

Além do seu caráter religioso, a Romaria contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, promovendo o resgate e a valorização de costumes, cantos, rituais e saberes tradicionais, que são repassados de geração em geração. O evento também movimenta a economia do município, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo religioso, gerando renda e oportunidades para artesãos, pequenos empreendedores e a população em geral.

O apoio à realização da Romaria é essencial para garantir a preservação desse patrimônio imaterial, bem como para assegurar a infraestrutura necessária à segurança, acolhimento e bem-estar dos participantes. Deste modo, a promoção e o incentivo à Festa de Nossa Senhora da Penha representam não apenas uma ação de apoio à fé e à cultura popular, mas também uma estratégia de desenvolvimento local sustentável, fortalecendo o vínculo entre tradição, cidadania e economia.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A realização da Festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha representa uma manifestação de fé, tradição e identidade cultural profundamente enraizada na comunidade do município de Guarinos. O evento atrai romeiros, fiéis e visitantes de diversas regiões, movimentando não apenas o aspecto religioso, mas também o turismo local, a economia e o setor de serviços.

Por parte do poder público, há o interesse em apoiar e promover manifestações culturais e religiosas que fortalecem o sentimento de pertencimento da população, contribuem para a preservação do patrimônio imaterial e fomentam o desenvolvimento socioeconômico do município. Já por parte da comunidade e das organizações envolvidas na realização do evento, há o compromisso com a manutenção e organização da festividade, garantindo a segurança, a receptividade dos visitantes e o respeito aos valores religiosos e culturais.

Assim, os interesses são recíprocos, pois tanto o ente público quanto a população se beneficiam da valorização cultural, do incentivo ao turismo religioso e da movimentação econômica gerada pela festividade, consolidando o evento como parte do calendário oficial do município e como expressão viva da fé e da cultura local.

4.6 Público-alvo:

- Romeiros e devotos católicos, oriundos do município de Guarinos e de diversas regiões do estado e do país, que participam da festa como forma de expressão de fé e devoção religiosa;

- Moradores locais, que preservam a tradição da festa e se envolvem diretamente na sua organização e realização;
- Turistas religiosos e culturais, atraídos pela importância histórica e simbólica da Romaria, além do interesse pelas manifestações culturais, gastronômicas e artesanais típicas da região;
- Comerciantes e empreendedores locais, beneficiados pela movimentação econômica gerada durante o evento;
- Jovens e famílias, que participam tanto dos atos religiosos quanto das atividades culturais, sociais e de lazer que integram a programação da festa.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Promover a realização da “festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha” no município de Guarinos, por meio da disponibilização de estrutura física e técnica, com o intuito de valorizar a cultura local, preservar tradições populares, fomentar o turismo e impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região.

4.7.2 Objetivos específicos:

Fomentar o turismo e a economia local por meio da atração de visitantes de diversas regiões, gerando oportunidades para o comércio, rede hoteleira e setor de serviços. Garantir infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo segurança, logística, atendimento emergencial e mobilidade urbana.

Estimular a economia criativa, incentivando a geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores locais.

Disponibilizar tendas de 8x8 metros para oferecer abrigo e conforto aos participantes da Romaria, garantindo espaços adequados para celebrações religiosas, apoio logístico, comércio local e atendimento ao público;

Implantar um sistema de sonorização de qualidade, assegurando a comunicação clara das cerimônias religiosas, avisos e demais atividades do evento, promovendo maior organização e envolvimento dos participantes;

Instalar sistema de iluminação eficiente no local da festividade, especialmente em áreas de grande circulação e concentração de público, proporcionando segurança, visibilidade e conforto aos participantes durante os períodos noturnos da programação;

Disponibilizar um gerador de 180 KVA para garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica durante o evento, assegurando o funcionamento adequado de todos os equipamentos de som, luz e demais estruturas, mesmo em caso de falhas na rede pública.

4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

Jjunio Antônio Barbosa, portador(a) do CPF nº XXX.987.141-XX, na qualidade de representante legal da Município de Guarinos, inscrita no CNPJ sob nº 02.024.933/0001-44, com sede na Av. Josélio Rodrigues Nascimento, 32 - Setor Central, Guarinos - GO, 76374-000, declaro para os devidos fins que: o prefeito municipal possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho referente ao evento “Festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha”, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo SEI nº 202519222001585.

4.8 Resultados esperados:

Realização do evento com infraestrutura adequada, proporcionando conforto, segurança e bemestar aos participantes, contribuindo para a manutenção e valorização da tradição religiosa e cultural da Romaria;

Melhoria na organização e na comunicação durante a festividade, por meio da utilização de sistema de sonorização de qualidade, permitindo que todos os presentes acompanhem com clareza as celebrações

e orientações do evento;

Aumento da segurança e acessibilidade no período noturno, com a instalação de sistema de iluminação eficiente nas áreas de circulação, celebração e apoio, prevenindo acidentes e promovendo sensação de segurança;

Garantia de fornecimento contínuo de energia elétrica, por meio do uso de gerador de 180 KVA, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de som, luz e demais equipamentos essenciais ao evento, mesmo em caso de falhas na rede elétrica;

Fomento ao turismo religioso e à economia local, com o aumento do fluxo de visitantes, beneficiando comerciantes, artesãos, prestadores de serviço e a população em geral;

Fortalecimento da identidade cultural e religiosa da comunidade, promovendo a participação ativa dos moradores e visitantes na preservação do patrimônio imaterial do município.

4.9 Metas a serem atingidas.

Montar e disponibilizar tendas de 8x8 metros, estrategicamente distribuídas para atender às necessidades do evento, como: celebrações religiosas, pontos de apoio, atendimento ao público e abrigo para fiéis;

Implantar sistema de sonorização de cobertura ampla, garantindo 100% de audibilidade em todas as áreas principais do evento, especialmente nas celebrações litúrgicas e nos momentos de grande concentração de público;

Instalar sistema de iluminação temporária em toda a área do evento, abrangendo locais de circulação, pontos de apoio e palco, com foco na segurança e na visibilidade noturna, beneficiando um público estimado de centenas de pessoas por noite;

Colocar em funcionamento um gerador de 180 KVA, com autonomia para suprir toda a demanda de energia elétrica do evento, garantindo funcionamento contínuo e estável dos equipamentos essenciais;

Atender com qualidade um público estimado de aproximadamente 5.000 pessoas durante o período da Romaria, proporcionando infraestrutura adequada para a realização das atividades religiosas, culturais e sociais;

Fomentar a economia local, por meio da geração temporária de empregos e oportunidades de renda para comerciantes, prestadores de serviços e produtores locais durante os dias do evento.

4.10 Definição dos Indicadores:

Estrutura instalada conforme o previsto (tendas 8x8m, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador 180 KVA), número estimado de participantes no evento, número de apresentações realizadas, número de comerciantes, artesãos e prestadores de serviços envolvidos, aumento no fluxo de visitantes no período do evento, grupos locais e número de mídias utilizadas na divulgação do evento.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato n° 04/2024 (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado

**Romaria de Guarinos - 03 a
07/07/2025**

ITE M	<u>DESCRIÇÕES</u>	Di ári a	Q ua nt.	Valor unitário R\$	Total R\$
14	Tendas 8X8	5	25	R\$ 220,00	R\$ 27.500,00
24	Sonorização Médio Porte	5	1	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
25	Iluminação Médio Porte	5	1	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
29	Gerador 180 kva	5	2	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
					R\$ 56.800,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I t e m	E t a p a	Descri ção	Duração		Indica dor Físico	Qua ntid ade
			Início	Tér mi no		
1	1 ^a	Solicita ção do serviço , median te	Após a assinatur a do Termo de	Apó s a assi nat ura da Ord	Não há	Não há

		ordem de serviço	cooperação	em de Serviço pelo Gestor do Contrato			
2	2 ^a	Execução da montagem, do evento e desmontagem	Montagem 30/06/2025 à 02/06/2025 Evento 03 a 07/07/2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	documento Fotos Vídeos	01	(fixo)
3	3 ^a	Compilação e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas pelo município	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documento	01	fixo)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 O Proponente Prefeitura de Guarinos - GO será a entidade realizadora da “Festa da Romaria em louvor a Nossa Senhora da Penha” e o Estado de Goiás atuará como corealizador do evento que ocorrerá entre os dias 27 de junho a 07 de julho de 2025, conforme consta no Ofício nº 227/2025 (SEI nº 76327751), a solicitação formal enviada pelo ente municipal estabelece a necessidade de apoio para o período de 03 a 07 de julho de 2025, data na qual a estrutura será efetivamente utilizada para as atividades principais da romaria.

7.2 . O Proponente Prefeitura de Guarinos - GO será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Proponente Prefeitura de Guarinos - GO informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Proponente Prefeitura de Guarinos - GO irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Proponente Prefeitura de Guarinos - GO não possui, em seu corpo diretor, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente Prefeitura de Guarinos - GO não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- f) O Proponente Prefeitura de Guarinos - GO não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

JJUNIO ANTÔNIO BARBOSA

Prefeito de Guarinos - GO

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER APROVA o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (76142760 e 76142770)

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2025, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JJUNIO ANTONIO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76334982** e o código CRC **AA6EB7CD**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222001585



SEI 76334982